|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 796720/2019, 799903/2019, 800100/2019, 800207/2019, 801109/2019, 803224/2019, 804938/2019, 809913/2019, 810110/2019, 810484/2019, 811233/2019, 811443/2019, 812268/2019, 817091/2019, 828114/2019, 831870/2019, 835341/2019  |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Homologação de Solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 34/2019 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de abril de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art.9º da Lei 12.378/2010, que faculta a pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado;

Considerando o disposto no art. 25 da Resolução nº 28 do CAU/BR, que estabelece a possibilidade de interrupção do registro de pessoa jurídica, nos casos em que em que esta não esteja no exercício de suas atividades e desde que atenda aos requisitos estabelecidos pela Resolução acima mencionada;

Considerando o procedimento de interrupção de registro de pessoa jurídica - GERTEC - 001/2019, aprovado pela Deliberação nº19/2019 da CEP-CAU/SC.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Deferir as interrupções de registro das pessoas jurídicas:

|  |  |
| --- | --- |
| EMBLOCO | 24.114.333/0001-00 |
| CONSTRUTORA VILLANI | 09.196.947/0001-94 |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA | 82.895.327/0001-33 |
| EMOPLAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA | 85.332.948/0001-05 |
| EKOB CONSTRUTORA | 13.428.767/0001-68 |
| DIEL ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO | 27.052.359/0001-69 |
| OGPLAN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME | 07.121.986/0001-05 |
| Construfaz-GF | 16.543.479/0001-42 |
| LCC LOCATELLI CONSTRUÇÕES CIVIL | 08.971.587/0001-98 |
| ANA PAULA RONCHI ARQUITETURA TOTAL | 08.032.045/0001-50 |
| SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA | 03.777.341/0093-84 |
| EMBRACONCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. | 95.767.893/0001-01 |
| TKL PROJETOS LTDA - ME | 20.887.460/0001-90 |
| ARQDEZ ARQUITETURA | 20.351.942/0001-21 |
| PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA | 80.487.606/0001-32 |
| Golden Construtora e Incorporadora Ltda | 07.494.295/0001-49 |
| ANDREIA OLINDINA DOS SANTOS PEREIRA EIRELI. | 26.462.083/0001-24 |

1. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Fabio Vieira da Silva; Everson Martins; Luiz Fernando Motta Zanoni

Florianópolis, 24 de abril de 2019.

**Fabio Vieira da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Everson Martins**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Luiz Fernando Motta Zanoni** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro